



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1800 – 22 de agosto de 2024

Extrato do Contrato Administrativo – 2024SETUR420 – Processo n.º 1761/2024

Contratada: LL Vilas Eventos Ltda.

Contratante: Município de São Sebastião.

Objeto: Contratação da empresa para a realização de apresentação artística da cantora Valesca Mayssa, no evento denominado "Cantos de Alegria".

Prazo: 30 (Trinta) dias.

Inexigibilidade: 241/2024.

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Data: 22/08/20024.

Assinam: Felipe Augusto e Adriana Augusto Balbo Venhadossi pelo município e Kariny Vilas Boas Santos Aguiar pela contratada.

Extrato do Contrato Administrativo – 2024SETUR425 – Processo n.º 1879/2024

Contratada: 46.755.358 Sandra Gomes Duarte.

Contratante: Município de São Sebastião.

Objeto: Contratação da empresa para contratação de empresa para a realização da apresentação artística do grupo Kyoulva, no evento denominado "Cantos de Alegria".

Prazo: 30 (Trinta) dias.

Inexigibilidade: 246/2024.

Valor: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

Data: 22/08/2024.

Assinam: Felipe Augusto e Adriana Augusto Balbo Venhadossi pelo município e Sandra Gomes Duarte dos Reis pela

LEI

Nº 3064/2024

"Fica estabelecido que o Poder Legislativo Municipal disponibilize as informações do valor global, da tiragem e do custo de cada exemplar de suas publicações contratadas."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que o Poder Legislativo Municipal disponibilize em suas publicações contratadas, as informações do valor global, da tiragem e do custo de cada exemplar.

Art. 2º - As informações do valor global, da tiragem e do custo de cada exemplar serão disponibilizados com o mesmo tamanho de letra do texto da publicação.

Art. 3º - Esta lei vale para contratos assinados anteriormente, que ainda não foram publicados e distribuídos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 22 de agosto de 2024.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições, considerando o Concurso Público aberto pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, de 26 DE JANEIRO DE 2024, bem como o edital de Homologação Parcial e Classificação Definitiva, de 20 DE MAIO DE 2024, publicados no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião e Instituto Avanço São Paulo;

RESOLVE:

1 - Convocar o(s) candidato(s) aprovado(s) para o(s) emprego(s) público(s), a ser(em) lotado(s) na Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, município de São Sebastião, conforme relação a seguir:

CARGO CLASSIF.	Nº	INSCRIÇÃO	NOME
Farmacêutico (Costa Sul)	1	10929	Mariza Pasquim
Farmacêutico (Costa Sul)	2	8828	Diego Gomes Borges
Farmacêutico (Costa Sul)	3	4126	Marayane Kálita Will Silva
Farmacêutico (Costa Sul)	4	6321	Catarina Maria Camargo Leite
Farmacêutico (Costa Sul)	1PcD	10451	Ossana Cardoso Jundurian
Psicólogo	2	1834	Aline Leopoldino Mota
Recepcionista (Costa Norte)	6	4880	Carla Xavier de Andrade

2 - O(s) candidato(s) convocado(s) neste ato deverá(ão) comparecer no endereço: Avenida Doutor Altino Arantes, 284 - Centro, São Sebastião/SP, na terça-feira dia 27 de agosto de 2024 das 9h às 12h ou das 14h às 16h, impreterivelmente, para a entrega dos documentos listados a seguir:

- Currículo atualizado
- Carteira de Identidade – RG, em cópia autenticada (não será aceito outro documento em substituição)
- Comprovante de Escolaridade, em cópia autenticada
- Comprovante de conclusão de Curso na Área de Atuação, quando o cargo assim exigir
- Comprovante de Título de Especialista na Área de Atuação, quando o cargo assim exigir
- Comprovante de Título de Especialista ou Residência Médica na Área de Atuação, quando o cargo assim exigir
- Carteira de Identidade Profissional – Conselho de Classe, em cópia autenticada, quando o cargo assim exigir
- Certidão ou declaração de quitação da anuidade 2024, ou regularidade financeira, do conselho de classe, quando o cargo assim exigir (CREMESP, COREN, etc.)
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria requerida no Edital de Abertura, quando o cargo assim exigir
- Cópia CPF
- Cópia PIS/PASEP
- Cópia Certificado de Reservista (obrigatório para o sexo masculino)
- Cópia Título de eleitor, Comprovante da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral

- Cópia Certidão de Nascimento, se solteiro ou Certidão de casamento, se casado, com a devida averbação se divorciado
- Cópia Cartão de vacinação do candidato
- Cópia Certidão de nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
- Cópia CPF dos dependentes legais (filhos, cônjuge, pais, outros)
- Cópia Cartão de vacinação dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
- Cópia Comprovante de residência com CEP emitido a, no máximo, 03 (três) meses, em nome do candidato
- 01 (uma) foto 3x4 coloridas e atual
- Antecedentes criminais emitido pela internet ou agências do PoupaTempo (<https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe>)
- Certidão de distribuição de processos Cíveis, emitido pelo Poder Judiciário (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>)
- Cópia Cartão SUS
- Qualificação Cadastral eSocial (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)
- Comprovante de Conta Bancária Santander, em nome do candidato

3 - Em caso de não comparecimento por motivo de força maior, a entrega dos documentos poderá ser feita, na mesma data, local e horário, por procurador, munido de instrumento de procuração particular com firma reconhecida com poderes específicos para o presente ato.

4 - O não comparecimento do candidato ou procurador devidamente habilitado no local, período e horário indicados, será considerado desistência do concurso, legitimando a convocação de outro candidato observada a ordem de classificação.

5 - Apenas realizará os exames admissionais o candidato que estiver de posse do Encaminhamento para Realização de Exame Médico, que será fornecido no ato da entrega da documentação, pelo Setor de Recursos Humanos da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

5.1 - O candidato convocado na condição de PcD – Pessoa com Deficiência deverá, para realizar os exames admissionais, apresentar Laudo Médico que ateste a deficiência deferida para inscrição e realização do respectivo concurso público.

6 - A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS esclarece que o candidato que não atender a presente convocação, dentro dos prazos determinados será automaticamente ELIMINADO do concurso.

7 - Os casos omissos e situações fortuitas ou de força maior serão orientados e resolvidos pelo Setor Jurídico da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS.

São Sebastião, 22 de agosto de 2024.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Extrato da Autorização de Fornecimento – Processo nº 113/2024

Contratado: JCB MATERIAIS LTDA - CNPJ: 07.364.386/0001-60

Contratante: INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e de copa/cozinha.

Prazo: Imediato.

Modalidade: Dispensa por limite nº 03/2024 – Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Valor: R\$ 2.096,32 (dois mil e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).

Data: 22 de agosto de 2024

Extrato da Autorização de Fornecimento – Processo nº 115/2024

Contratado: KLOOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA - CNPJ: 37.286.991/0001-20

Contratante: INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente

Prazo: Imediato.

Modalidade: Dispensa por limite nº 04/2024 – Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Valor: R\$ 1.709,54 (mil setecentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Data: 22 de agosto de 2024

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Extrato do Termo Aditivo nº 02/2024 ao Contrato Administrativo nº 2022FSPSS22

Processo Nº 78/2022

Pregão Presencial Nº 09/2022

Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Contratada: São Sebastião Serviços de Controle de Pragas LTDA

Objeto: Termo Aditivo TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022FSPSS22 A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, REAJUSTE CONTRATUAL PELO ÍNDICE INPC E INCLUSÃO DE REDAÇÃO REFERENTE À RETENÇÃO DO IRRF – DECRETO 8955/2023 –

"Prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e controle de pombos, entre outras pragas urbanas, em todos os prédios geridos pela Fundação de Saúde."

Valor Global: R\$ 493.784,76 (quatrocentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos)

Data da assinatura: 22 de agosto de 2024

Assinam: Carlos Eduardo Antunes Craveira pela Fundação de Saúde e Marcelo Kodaira pela

Contratada.

DECRETO

Nº 9446/2024

"Declara reservada para fins de interesse público e social para construção de rancho de pesca, a área localizada na Rua Professor Lídio Francisco Bueno, s/n, Bairro Toque-Toque Grande, neste Município, em área maior de domínio público municipal".

Data da disponibilização: 22/08/2024

Data da publicação: 23/08/2024

Ano 07 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/26EB-B9C2-812E-3797> e informe o código 26EB-B9C2-812E-3797





SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1800 – 22 de agosto de 2024

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no uso de suas atribuições, em conformidade com o § 4º do artigo 4º e artigo 7º da Lei Municipal 2.511/2017; Considerando a necessidade de se revogar o Decreto nº 9296/2024 devido as atualizações.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica reservada para fins de interesse público e social, para construção de rancho de pesca, a área a seguir indicada na Rua Professor Lídio Francisco Bueno, s/n, Bairro Toque-Toque Grande, neste Município, situada em área maior de propriedade do Município de São Sebastião, inscrição cadastral nº 3133.262.2299.0001.0000, registrada sob Matrícula nº 46.680 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião.

l-) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.364.120,6501m. e E 447.991,7100m, deste, segue com azimute de 161º 1' 56" e distância de 20,58m., confrontando neste trecho com a PROFESSOR LIDIO FRANCISCO BUENO, até o vértice V2, de coordenadas N 7.364.101,1893m. e E 447.998,3986m.; deste, segue com azimute de 239º 31' 51" e distância de 17,06m., confrontando neste trecho com a PRAÇA LUIZ JUVÊNCIO DOS SANTOS, até o vértice V3, de coordenadas N 7.364.092,5366 m. e E 447.983,6912 m.; deste, segue com azimute de 343º 35' 33" e distância de 10,10m., confrontando neste trecho com o LIMITE DOS TERRENOS DE MARINHA, até o vértice V4, de coordenadas N 7.364.102,2272 m. e E 447.980,8377m.; deste, segue com azimute de 343º 35' 11" e distância de 4,58m., confrontando neste trecho com o LIMITE DOS TERRENOS DE MARINHA, até o vértice V5, de coordenadas N 7.364.106,6223 m. e E 447.979,5430 m.; deste, segue com azimute de 341º 46' 30" e distância de 9,15m., confrontando neste trecho com o LIMITE DOS TERRENOS DE MARINHA, até o vértice V6, de coordenadas N 7.364.115,3182 m. e E 447.976,6797 m.; deste, segue com azimute de 70º 28' 4" e distância de 15,95m., confrontando neste trecho com o IMÓVEL DA PROFESSOR LIDIO FRANCISCO BUENO, Nº225 com I.C.: 3133.244.5409.0001.0000, até o vértice V1, de coordenadas N 7.364.120,6501m. e E 447.991,7100m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Confinam uma área de 359,81m² (Trezentos e cinquenta e nove metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados).

Art. 2º - A reserva ora declarada é essencial para o atendimento de interesse público e social e veda a possibilidade de regularização fundiária de quaisquer ocupações de particulares preexistentes sobre a área objeto desde decreto.

§1º - As benfeitorias existentes na área, desde que comprovadamente autorizadas pelo Poder Público e construídas até a publicação desde decreto, serão indenizáveis após a devida apuração em regular processo administrativo.

§2º - Ficam cancelados todos os cadastros imobiliários municipais existentes sobre a área objeto desde decreto, devendo a apuração quanto a eventual restituição de indébito de impostos e taxas já pagos no corrente ano ser realizada em regular processo administrativo.

§3º - Fica determinado o cercamento e a instalação de placas na área objeto do presente decreto com as informações necessárias ao esclarecimento da população.

§4º - Ficam autorizadas quaisquer medidas administrativas e judiciais, inclusive para imissão, manutenção e reintegração posse, para o completo cumprimento dos objetivos do presente decreto.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 9296/2024. São Sebastião, 22 de agosto de 2024.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO
Nº9447/2024

"Dispõe sobre oficialização de via pública no Bairro do Camburi, e revoga o Decreto nº 9403/2024."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando ainda a necessidade de estender os serviços públicos as vias habitadas, os quais só serão possíveis com a oficialização das vias:

D E C R E T A

Art. 1º Fica oficialmente integrada ao sistema público viário do Município a via pública, TRAVESSA JUSSARA, no Bairro de Camburi, que assim se descrevem e caracterizam:

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:
TRAVESSA JUSSARA, no Bairro de Camburi
Área: 543,74 m²

Inicia-se a descrição do perímetro do imóvel descrito abaixo esta Georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, os vértices encontram-se representados no sistema de coordenadas UTM referenciadas no meridiano central 45º W, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto 1 de coordenadas E435.187,435 m e N=7.372.283,062 m, cravado no alinhamento da Rua Caminho do Meio, lado esquerdo de quem da Estrada Rio das Pedras se dirige ao imóvel, a uma distância de aproximadamente 674,95 m da Estrada Rio das Pedras, daí segue com o azimute de 51º13'28" confrontando com Rua Caminho do Meio até encontrar a uma distância de 7,94 m o Ponto 2 de coordenadas E= 435.193,628 m e N=7.372.288,037 m; Daí deflete à direita e descreve um arco de raio igual a 6,00 m com azimute da corda de 186º33'42" até encontrar a uma distância de 4,13 m o Ponto 3 de coordenadas E = 435.193,165 m e N=7.372.284,011 m; Daí deflete à esquerda e descreve um arco de raio igual a 243,12 m com azimute da corda de 164º07'38" até encontrar a uma distância de 15,08 m o Ponto 4 de coordenadas E=435.197,288 m e N=7.372.269,511 m; Daí deflete à esquerda e descreve um arco de raio igual a 29,08 m com azimute da corda de 157º14'09" até encontrar a uma distância de 3,77 m o Ponto 5 de coordenadas E= 435.198,748 m e N=7.372.266,033 m, confrontando do Ponto 2 ao Ponto 5, com o imóvel Nº 2 da Travessa Jussara; Daí deflete à esquerda e descreve um arco de raio igual a 34,43 m com azimute da corda de 143º10'24" confrontando com o imóvel Nº4 da Travessa Jussara, pertencente a Demétrio Pereira Lima Neto até encontrar a uma distância de 11,50 m o Ponto 6 de coordenadas E=435.205,607 m e N = 7.372.256,872 m; Daí deflete à esquerda e descreve um arco de raio igual a 107,21 m com azimute da corda de 137º16'21" até encontrar a uma distância de 10,76 m o Ponto 7 de coordenadas E=435.212,908 m e N=7.372.248,968 m; Daí deflete à esquerda e descreve um arco de raio igual a 29,43 m com azimute da corda de 135º10'15" até encontrar a uma distância de 4,70 m o Ponto 8 de coordenadas E=435.216,215 m e N=7.372.245,641 m, confrontando do Ponto 6 ao Ponto 8, com o imóvel Nº 6 da Travessa Jussara, pertencente a Demétrio Pereira Lima Neta; Daí deflete à direita e descreve um arco de raio igual a 55,43 m com azimute da corda de 144º40'59" confrontando com o imóvel Nº 8 da Travessa Jussara, pertencente a Jefferson Reges Cabral até encontrar a uma distância de 6,55 m o Ponto 9 de coordenadas E 435.220,000 m e N=7.372.240,298 m; Daí deflete à esquerda e descreve um arco de raio igual a 54,32 m com azimute da corda de 140º55'41" confrontando com o imóvel Nº 10 da Travessa Jussara, pertencente a Fernando Ribeiro Schuinot até encontrar a uma distância de 7,21 m o Ponto 10 de coordenadas E =435.224,543 m e N=7.372.234,703 m; Daí deflete à esquerda e descreve um arco de raio igual a 64,36 m com azimute da corda de 136º26'56"

confrontando com o imóvel Nº 12 da Travessa Jussara até encontrar a uma distância de 5,38 m o Ponto 11 de coordenadas E=435.228,246 m e N=7.372.230,807 m; Daí deflete à direita e descreve um arco de raio igual a 178,60 m com azimute da corda de 143º43'25" confrontando com o imóvel Nº14 da Travessa Jussara por 5,06 m e a Viela por 5,04 m, totalizando uma distância de 10,47 m onde encontra o Ponto 12 de coordenadas E=435.234,438 m e N = 7.372.222,371 m; Daí deflete à esquerda e descreve um arco de raio igual a 51,00 m com azimute da corda de 142º02'41" até encontrar a uma distância de 2,99 m o Ponto 13 de coordenadas E=435.236,276 m N =7.372.220,015 m; Daí deflete à direita e descreve um arco de raio igual a 40,86 m com azimute da corda de 150º14'29" até encontrar a uma distância de 9,48 m o Ponto 14 de coordenadas E=435.240,969 m e N=7.372.211,806 m, confrontando do Ponto 12 ao Ponto 14, com o imóvel Nº16 da Travessa Jussara; Daí deflete à direita e descreve um arco de raio igual a 40,86 m com azimute da corda de 159º43'46" até encontrar a uma distância de 4,06 m o Ponto 15 de coordenadas E= 435.242,374 m e N=7.372.208,003 m; Daí deflete à direita e descreve um arco de raio igual a 176,66 m com azimute da corda de 160º39'43" até encontrar uma distância de 6,52 m o Ponto 16 de coordenadas E=435.244,533 m e N=7.372.201,851 m, confrontando do Ponto 14 ao Ponto 16, com o imóvel Nº18 da Travessa Jussara; Daí deflete à direita e descreve um arco de raio igual a 104,79 m com azimute da corda de 161º43'10" até encontrar a uma distância de 3,87 m o Ponto 17 de coordenadas E=435.245,746 m e N=7.372.198,179 m; Daí deflete à esquerda e descreve um arco de raio igual a 198,39 m com azimute da corda de 159º28'57" até encontrar a uma distância de 6,62 m Ponto 18 de coordenadas E=435.248,066 m e N= 7.372.191,979 m, confrontando do Ponto 16 ao Ponto 18, com o imóvel Nº 20 da Travessa Jussara, pertencente a Gilberto Ferreira Gonçalves; Daí deflete à direita e descreve um arco de raio igual a 73,87 m com azimute da corda de 163º29'05" até encontrar a uma distância de 8,72 m o Ponto 19 de coordenadas E=435.250,545 m e N=7.372.183,619 m; Daí deflete à esquerda e descreve um arco de raio igual a 1510,41 m com azimute da corda de 86º09'41" até encontrar a uma distância de 16,22 m o Ponto 20 de coordenadas E=435.266,730 m e N=7.372.184,705 m; Daí deflete à esquerda e descreve um arco de raio igual a 78372,00 m com azimute da corda de 82º42'34" até encontrar a uma distância de 7,24 m o Ponto 21 de coordenadas E=435.273,910 m e N=7.372.185,624 m, confrontando do Ponto 18 ao Ponto 21, com o imóvel Nº 22 da Travessa Jussara; Daí deflete à esquerda e descreve um arco de raio igual a 121415,54 m com azimute da corda de 82º42'25" confrontando com o imóvel Nº 24 da Travessa Jussara, pertencente a Francisco Gomes Silva até encontrar a uma distância de 11,10 m o Ponto 22 de coordenadas E=435.284,920 m e N = 7.372.187,033 m; Daí deflete à esquerda e descreve um arco de raio igual a 94098,88 m com azimute da corda de 156º36'12" até encontrar a uma distância de 8,63 m o Ponto 23 de coordenadas E=435.293,477 m e N=7.372.188,128 m; Daí deflete à esquerda com o azimute de 82º12'18" até encontrar a uma distância de 4,09 m o Ponto 24 de coordenadas E=435.297,529 m e N=7.372.188,683 m; Daí deflete à direita com o azimute de 156º36'12" até encontrar a uma distância de 2,84 m o Ponto 25 de coordenadas E=435.298,657 m e N= 7.372.186,075 m, confrontando do Ponto 22 ao Ponto 25, com imóvel Nº 26 da Travessa Jussara, pertencente Raimundo Damião Santos de Oliveira; Daí deflete à direita com o azimute de 258º45'42" até encontrar a uma distância de 4,56 m o Ponto 26 de coordenadas E = 435.294,188 m e N = 7.372.185,187 m; Daí deflete à direita com o azimute de 263º51'60" até encontrar a uma distância de 5,74 m o Ponto 27 de coordenadas E=435.288,480 m e N=7.372.184,574 m, confrontando do Ponto 25 ao Ponto 27, com o imóvel Nº 29 da Travessa Jussara, pertencente a Josmar Ricardo dos Santos Filho; Daí segue com o azimute de 263º51'60" confrontando com o imóvel Nº 27 da Travessa Jussara, pertencente a Junior Assunção dos Santos por 5,02 m e o imóvel Nº 25 da Travessa Jussara por 7,01 m, totalizando uma distância de 12,03 m onde encontra o Ponto 28 de coordenadas E=435.276,520 m e N=7.372.183,288 m; Daí segue com o azimute de 263º51'60" confrontando com o imóvel Nº 23 da Travessa Jussara até encontrar a uma distância de 5,66 m o Ponto 29 de coordenadas E=435.270,896 m e N=7.372.182,684 m; Daí deflete à esquerda com o azimute de 263º47'51" confrontando com o imóvel Nº 130 da Travessa Jussara, pertencente a Wallasy Willians Santos Silva até encontrar a uma distância de 19,90 m o Ponto 30 de coordenadas E= 435.251,112 m e N= 7.372.180,534 m; Daí deflete à direita e descreve um arco de raio igual a 2,92 m com azimute da corda de 296º18'47" até encontrar a uma distância de 4,64 m o Ponto 31 de coordenadas E=435.247,377 m e N=7.372.182,381 m; Daí deflete à direita com o azimute de 347º14'60" até encontrar a uma distância de 6,18 m o Ponto 32 de coordenadas E= 435.246,013 m e N=7.372.188,409 m; Daí deflete à esquerda e descreve um arco de raio igual a 55270,35 m com azimute da corda de 340º33'20" até encontrar a uma distância de 9,54 m o Ponto 33 de coordenadas E=435.242,838 m e N = 7.372.197,402 m, confrontando do Ponto 30 ao Ponto 33, com o imóvel Nº 19 da Travessa Jussara, pertencente a Gabriel Ferreira Dias Thomaz Palmeira; Daí segue e descreve um arco de raio igual a 238716,09 m com azimute da corda de 340º33'20" confrontando com o imóvel Nº17 da Travessa Jussara, pertencente a Adenilson da Silva Pontes até encontrar a uma distância de 9,45 m o Ponto 34 de coordenadas E= 435.239,693 m e N=7.372.206,310 m; Daí deflete à esquerda e descreve um arco de raio igual a 41,59 m com azimute da corda de 331º48'10" confrontando com o imóvel Nº 15 da Travessa Jussara, pertencente a Roberto da Silva Pontes até encontrar a uma distância de 17,00 m o Ponto 35 de coordenadas E= 435.231,718 m e N =7.372.221,186 m; Daí deflete à esquerda e descreve um arco de raio igual a 391,75 m com azimute da corda de 319º12'27" confrontando com o imóvel Nº 13 da Travessa Jussara, pertencente a Marcella Marcondes de Souza por 15,49 m e o imóvel Nº 11 da Travessa Jussara, pertencente a Marcella Marcondes de Souza por 15,95 m, totalizando uma distância de 31,44 m onde encontra o Ponto 36 de coordenadas E = 435.211,181 m e N=7.372.244,985 m; Daí deflete à direita com o azimute de 320º21'53" confrontando com o imóvel Nº 9 da Travessa Jussara, Sidnei Parada até encontrar a uma distância de 6,34 m o Ponto 37 de coordenadas E = 435.207,139 m e N = 7.372.249,864 m; Daí deflete à direita com o azimute de 321º22'14" confrontando com o imóvel Nº 7 da Travessa Jussara até encontrar a uma distância de 6,48 m o Ponto 38 de coordenadas E=435.203,097 m e N=7.372.254,923 m; Daí deflete à direita e descreve um arco de raio igual a 37,42 m com azimute da corda de 327º12'21" confrontando com o imóvel Nº 7 da Travessa Jussara por 2,00 m e o imóvel Nº 3 da Travessa Jussara, pertencente a Freddy Manuel Peters por 14,20 m, totalizando uma distância de 16,33 m onde encontra o Ponto 39 de coordenadas E = 435.194,321 m e N=7.372.268,543 m; Daí deflete à direita com o azimute de 342º05'58" até encontrar a uma distância de 14,88 m o Ponto 40 de coordenadas E=435.189,746 m e N=7.372.282,707 m; Daí deflete à esquerda e descreve um arco de raio igual a 1,53 m com azimute da corda de 278º43'59" até encontrar a uma distância de 2,66 m o Ponto 1, confrontando do Ponto 39 ao Ponto 1, com o imóvel Nº 1 da Travessa Jussara, pertencente a Anna Beatriz Castellani Diniz Amorin, encerrando uma área de 543,74 m² (quinhentos e quarenta e três metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados).

Art. 2º A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da via pública acima descrita.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9403/2024.

São Sebastião, 22 de agosto de 2024.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

D E C R E T O
Nº 9448/2024

"Dispõe sobre autorização e funcionamento do Centro de Educação Infantil denominado "Berçário Nosso Sonho". FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o disposto no inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Data da disponibilização: 22/08/2024
Data de publicação: 23/08/2024

Ano 07 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br





SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1800 – 22 de agosto de 2024
D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento do Centro de Educação Infantil Berçário Nosso Sonho, localizado na Rua dos Albatrozes, nº 269, Bairro de Boiucunga, na cidade de São Sebastião, no Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.385.726/0001-31.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 22 de agosto de 2024.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo de São Sebastião, na forma do anexo único, parte integrante e inseparável deste Decreto, como se aqui transcrito estivesse.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 22 de agosto de 2024.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 9449/2024

"Dispõe sobre a nomeação do patrono da EMEI Pingo de Gente."
FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o patrono da EMEI Pingo de Gente, "Sebastião Leme da Silva", localizada na Avenida Bernardo Cardim Neto, nº 227, Morro do Abrigo, neste Município de São Sebastião, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

São Sebastião, 22 de agosto de 2024.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº9450/2024

"Dispõe sobre oficialização da via pública Rua Benedito da Silva, no bairro Boiucunga."
FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, Considerando ainda a necessidade de estender os serviços públicos as vias habitadas, os quais só serão possíveis com a oficialização das vias:

DECRETA

Art. 1º. Fica oficialmente integrada ao sistema público viário do Município a seguinte via pública "RUA BENEDITO DA SILVA", no Bairro Boiucunga, que assim se descreve e caracteriza:
Rua Benedito da Silva – Memorial Descritivo

Rua Benedito da Silva, no bairro de Boiucunga, neste município, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.370.580,376m e E 437.181,065m; situado no limite de Rodrigo Oliveira de Carvalho com Willian Costa; deste, segue confrontando com Willian Costa, com azimute 113°12'50" e distância de 26,65 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.370.569,870m e E 437.205,561m; com azimute 118°58'53" e distância de 9,97 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.370.565,039m e E 437.214,283m; situado no limite de Willian Costa com Wallace Costa; deste, segue confrontando com Wallace Costa, com azimute 111°45'52" e distância de 21,32 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.370.557,135m e E 437.234,080m; com azimute 112°18'41" e distância de 8,33 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.370.553,974m e E 437.241,783m; com azimute 118°58'28" e distância de 11,51 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.370.548,398m e E 437.251,853m; com azimute 119°56'37" e distância de 29,75 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.370.533,546m e E 437.277,636m; situado no limite de Wallace Costa com a Rua do Cambucaiero; deste, segue confrontando com a Rua do Cambucaiero, com azimute 210°19'20" e distância de 4,35 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.370.529,789m e E 437.275,438m; situado no limite da Rua do Cambucaiero com Luiz Massuomaruta; deste, segue confrontando com Luiz Massuomaruta, com azimute 300°02'37" e distância de 40,62 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.370.550,124m e E 437.240,278m; situado no limite de Luiz Massuomaruta com Diana Paula Maciel dos Santos; deste, segue confrontando com Diana Paula Maciel dos Santos, com azimute 292°56'04" e distância de 32,97 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.370.562,973m e E 437.209,910m; situado no limite de Diana Paula Maciel dos Santos com a Servidão de Passagem; deste, segue confrontando com a Servidão de Passagem, com azimute 292°51'22" e distância de 9,64 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.370.566,718m e E 437.201,026m; situado no limite da Servidão de Passagem com Diana Paula Maciel dos Santos; deste, segue confrontando com Diana Paula Maciel dos Santos, com azimute 292°50'26" e distância de 23,57 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.370.575,867m e E 437.179,305m; situado no limite de Diana Paula Maciel dos Santos com Rodrigo Oliveira de Carvalho; deste, segue confrontando com Rodrigo Oliveira de Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 21°19'20" e 4,84 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45°00' WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Descrição da área 458,763 m², perímetro 223,528m.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplantamento da via pública acima descrita.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 22 de agosto de 2024.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 9451/2024

"Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo de São Sebastião".

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de organizar e disciplinar os limites das atividades do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo de São Sebastião, como previsto na Lei Complementar Municipal nº 308/2024,

REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO SEBASTIÃO.

CAPÍTULO I

Das Competências do Conselho

Art. 1º - O Conselho Municipal de Turismo de São Sebastião, nos termos da Lei Complementar nº 308/2024 que consolida sua criação e funcionamento, reger-se-á por este Regimento Interno.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Turismo, além daquelas previstas na Lei Complementar nº 308/2024:

- I- propor, quando for o caso, a revisão do seu Regimento Interno;
- II- estabelecer sua estrutura organizacional e definir suas atribuições e competências.

CAPITULO II

Da Direção e Das Eleições e Competências Individuais

Art. 3º. O conselho contará com a seguinte estrutura:

- I- Presidente
- II-Secretário Executivo
- III-Secretário Adjunto
- IV-Conselheiro

Art. 4º - Da eleição para Presidente:

I – a votação para a Presidente se dará na primeira reunião após a posse de todos os novos conselheiros, em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar nº 308/2024.

II – poderão se candidatar quaisquer membros do COMTUR e pessoas indicadas pelas associações que compõem o Conselho, respeitando as condições do art.11 Parágrafo 1º da Lei Complementar 308/2024.

Art. 5º – Compete ao presidente do Conselho:

- I.solicitar aos Conselheiros sugestão de pauta para as reuniões;
- II.representar o COMTUR em suas relações com terceiros;
- III.definir a pauta sugerida pelo conselho, abrir, orientar e encerrar as reuniões;
- IV.dar posse aos Membros do COMTUR;
- V.acatar as decisões tomadas pela maioria dos Conselheiros;
- VI.cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua agenda na reunião seguinte;
- VII.cumprir e fazer cumprir a Lei Complementar nº 308/2024, bem como este Regimento Interno;
- VIII.proferir o voto de desempate nas decisões do COMTUR;
- IX.indicar 01 (um) ou mais Conselheiros que representem ou que o acompanhe em ocasiões específicas;

Art. 6º - Do Secretário Executivo e Adjunto:

I – os membros do Conselho deverão propor à aprovação do COMTUR a indicação do Secretário Executivo, bem como o Secretário Adjunto;

Art. 7º - Compete ao Secretário Executivo:

- I- coordenar os trabalhos no COMTUR, definindo as pautas e dirigindo as sessões;
- II- substituir o Presidente do COMTUR, nos seus impedimentos ou faltas;
- III- manter todos os Conselheiros informados sobre todas as atividades técnicas ou de representação exercidas pelo COMTUR;
- IV - secretariar as reuniões do conselho, redigindo suas atas e procedendo a leitura das mesmas;
- V- responsabilizar-se pelos arquivos, atas e outros documentos do conselho;
- VI- enviar a convocação das sessões bem como as pautas aos membros do conselho, conforme previsto no Artigo 9º deste Regulamento Interno;
- V- controlar o vencimento dos mandatos dos membros do COMTUR;
- VI- enviar todos os ofícios solicitados pelo conselho aos órgãos competentes, bem como acompanhar os resultados das respostas e repassá-las ao Conselho VII - prover todas as necessidades burocráticas do Conselho.

Ar. 8º - Dos Conselheiros:

I- Da Eleição dos Membros do COMTUR:

- a) os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelo titular de cada Secretaria Municipal;
- b) as entidades e segmentos empresariais que compõem o Conselho Municipal de Turismo indicarão seus representantes de acordo com seus procedimentos internos e na forma da Lei Complementar nº 308/2024 art. 15 inciso I a V;
- c) cada Membro do Conselho terá um Suplente, indicado da mesma forma prevista para a indicação do Titular, que substituirá este obrigatoriamente, em seus impedimentos ou faltas;
- d) os Suplentes terão direito à voz quando da presença dos Titulares e direito à voz e voto quando na ausência daquele;
- e) é vedado voto por delegação;
- f) o mandato dos titulares e suplentes encerram-se oficialmente decorridos 24 meses de sua posse, podendo ser reconduzidos;
- g) os Conselheiros permanecerão com plenos poderes mesmo após o encerramento do mandato, enquanto não houver a indicação ou nomeação de novos nomes para os seus respectivos lugares;
- h) é recomendado para ser membro do COMTUR possuir empresa aberta no município de São Sebastião em atividade no setor privado, estar com o CNPJ e alvará em funcionamento tendo o nome no contrato social da empresa e/ou ser presidente ou membro de diretoria de associação constituída com CNPJ e ativa, com cadastro no Cadastur.

II- Compete aos Conselheiros:

- a) avaliar, opinar e propor sobre:
 - a-1) política Municipal de Turismo, bem como no Plano Diretor de Turismo;
 - a-2) diretrizes Básicas observadas na cidade Política;
 - a-3) planos anuais ou tri anuais que visem o desenvolvimento e a expansão do Turismo no Município;
 - a-4) instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;
 - a-5) assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.
- b) inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a divulgação do que estiver adequadamente disponível;
- c) programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, assegurando a participação popular;
- d) manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo do Município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;
- e) propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções e para o desenvolvimento do turismo no Município, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;

Data da disponibilização: 22/08/2024
Data de publicação: 23/08/2024

Ano 07 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br





- f) propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos -para a Cidade;
- g) propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;
- h) promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município participando de feiras, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para a própria cidade;
- i) propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística em geral;
- j) colaborar com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;
- k) formar Grupos de Trabalho para desenvolver estudos em assuntos específicos, com prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;
- l) sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;
- m) sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre os mesmos quando for solicitado;
- n) indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;
- o) elaborar proposta para o Calendário Turístico do Município;
- p) monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;
- q) analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;
- r) conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;
- s) organizar e manter o seu Regimento Interno.
- t) todos os demais casos omissos serão deliberados pelo Presidente, ad- referendum do Conselho.
- u) convidar entidades ou membros ligados ao setor do turismo para integrar, na plenitude de direitos, o COMTUR;
- v) todos os demais casos omissos serão deliberados pelo Presidente, ad- referendum do Conselho.
- w) convidar entidades ou membros ligados ao setor do turismo para integrar, na plenitude de direitos, o COMTUR;

CAPÍTULO III

Das Reuniões do Conselho

- Art. 9º - O Conselho reunir-se-á em sessão ordinária o mínimo de uma vez por mês perante a maioria dos seus membros, ou com qualquer quórum trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e local.
- Parágrafo único - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos, sempre abertos. Com exceção da eleição que deverá ser maioria absoluta.
- Art. 10 - As convocações para as reuniões serão enviadas por todos os meios de comunicação possível, incluindo e-mail e WhatsApp, com a pauta devidamente detalhada e com o mínimo de 7 (sete) dias antes, recomendando-se a reconfirmação por telefone até um dia antes.
- Parágrafo único - Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes.
- Art. 11 - As reuniões deverão obedecer ao seguinte padrão:
- I- deverão estar todos os conselheiros e suplentes sendo feita a chamada nominal dos presentes e assinatura da lista;
 - II- em caso de haver assunto polêmico da ata anterior este será o primeiro assunto a ser resolvido em reunião.
 - III- pauta do dia, sendo distribuído o tempo de 60 minutos entre os conselheiros/suplentes presentes para discussão sobre o tema.
 - IV- em havendo consenso o secretário lerá o texto do consenso para aprovação, em não havendo, elencará opções e as mesmas serão votadas por maioria simples.
 - V- apresentação de tema emergencial, se necessário;
 - VI- abertura para discussão da Pauta para a próxima reunião e apresentações de terceiros, as sugestões serão apresentadas pelos conselheiros no mesmo tempo da pauta do dia e em serão votados os assuntos a serem discutidos.
 - VII- toda discussão polêmica que não se enquadrar no Inciso 2º do 8º deste regimento será decidida com votação aberta e nominal;
 - VIII- comunicados da Presidência.
- Parágrafo único - Em caso de surgimento de tema emergencial entre reuniões ele deverá ser levado por algum dos conselheiros, podendo ocorrer votação da aprovação de inserção do mesmo na reunião seguinte via e-mail e grupo de Whatsapp oficial entre os membros do conselho.
- Art. 12 - As atas devem ser gravadas, escritas e enviadas via e-mail e grupo de Whatsapp oficial em até 7 dias para o grupo de conselheiros designados para aprovar a ata em até 48hs, em caso de não oposição a mesma será encaminhada para publicação no DOEM, no caso de oposição será suspenso o tema e rediscutido na reunião seguinte, podendo seguir para a publicação sem o tema polêmico, sem rasuras ou emendas, e aprovada pelo Presidente do conselho, pelo 1º secretário e pelos membros presentes à reunião.
- Art. 13 - O texto de toda e qualquer manifestação por escrito a ser feita em nome do COMTUR deverá passar pela apreciação via e-mail e grupo de Whatsapp oficial dos membros conselheiros podendo haver contestação em até 48hs, em não havendo contestação ele seguirá para proceder a sua função, em havendo contestação ele seguirá como pauta de próxima reunião.
- Art. 14 - Perderá a representação o Órgão, Entidade ou membro que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano. Será considerada falta quando da ausência de titular e suplente da cadeira somente, na presença de um deles não será computada.
- Parágrafo único: Em casos especiais, e por encaminhamento de dez por cento dos seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados, mediante a aprovação em votação pessoal e secreta e por maioria absoluta.
- Art. 15 - Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em votação secreta e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.
- Art. 16 - As reuniões serão abertas e poderão ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros.
- Art. 17 - A Prefeitura Municipal cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR sempre que necessário, bem como cederá um ou mais funcionários e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das referidas reuniões.

CAPÍTULO IV

Da alteração do Regimento

- Art. 18 - Este regimento poderá ser alterado parcialmente ou totalmente, através de proposta expressa apresentada por qualquer membro do conselho e encaminhada por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da reunião que deverá apreciá-la.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

- Art. 19 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regimento serão resolvidos pela maioria simples dos membros do conselho.
- Art. 20 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 22 de agosto de 2024.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

ATO RATIFICATÓRIO DE CONTRATAÇÃO

RATIFICO, nos termos do parecer jurídico, o ato de inexigibilidade de licitação nº 04, a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- ECT, cujo objeto é a "prestação de serviços exclusivos", em conformidade, com o Art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021.

Valor: R\$2.000,00 (dois mil reais)

São Sebastião, 22 de agosto de 2024.

Daniel César Augusto
Presidente
SÃO SEBASTIÃO PREV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DE FORMULÁRIO PARA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

O Prefeito do Município de São Sebastião, nos termos da legislação vigente torna pública a convocação dos candidatos do Concurso Público nº 01/2023, listados abaixo, conforme processos judiciais para RETIRADA DE FORMULÁRIO PARA INVESTIGAÇÃO SOCIAL conforme instruções, data, horário e local a seguir:

Cargo: 101- GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Inscrição	Nome	Processo Judicial
45843	ALAN MARCEL DE OLIVEIRA VASQUES	1002125-69.2024.8.26.0587
40428	GUSTAVO HENRIQUE MIRANDA JUNIOR	1002101-41.2024.8.26.0587 (Agravos: 2210204-51.2024.8.26.0000)
44077	JHONY GLEISON DE ABREU	1002467-80.2024.8.26.0587
41017	MAYCON PIMENTA CLAUDINO	1002329-16.2024.8.26.0587

Datas da Retirada do Formulário para Investigação Social: 26 e 27/08/2024

Horário: 10:00 às 16:00 horas

Local: Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) situado a Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº 218, Centro – São Sebastião – S.P.

Prazo para Entrega do Formulário para Investigação Social: 26, 27, 28, 29 e 30/08/2024

Horário: 10:00 às 16:00 horas

Local: Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) situado a Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº 218, Centro – São Sebastião – S.P.

JUNTADA DE DOCUMENTOS

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA QUE DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O FORMULÁRIO PARA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ATENÇÃO: Deve ser apresentada toda a documentação original para conferência.

1. 01 (uma) foto 3X4, datada e recente em até, no máximo, 06 (seis) meses.
- ATENÇÃO: Não será aceita fotografia trajando uniformes militares, escolares, empresariais ou similares;
2. 01 (uma) foto 5 x 7 datada e recente em até, no máximo, 06 (seis) meses. ATENÇÃO: Não será aceita fotografia trajando uniformes militares, escolares, empresariais ou similares;
 3. 01 (uma) cópia reprográfica da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 4. 01 (uma) cópia reprográfica da Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identidade Civil (RIC);
 5. 01 (uma) cópia reprográfica do Título de eleitor;
 6. 01 (uma) cópia reprográfica de documento comprobatório de ocupação lícita; de residência (água, luz, telefone). Caso o imóvel esteja em nome do cônjuge ou companheiro (a), apresentar Certidão de Casamento ou de União Estável. Se o interessado não for o titular do comprovante de residência, nem seu cônjuge ou companheiro (a), deverá apresentar DECLARAÇÃO com firma reconhecida do titular da conta ou do proprietário do imóvel;
 7. 01 (uma) cópia do Atestado de Antecedentes Criminais, com emissão de forma imediata e gratuita por meio da rede Mundial de Computadores – Internet junto ao endereçamento eletrônico: <https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe>
 8. 01 (uma) cópia reprográfica da Certidão de Distribuição Criminal, emitida pela Justiça Estadual, Certidão de Distribuição de Ações Criminais – junto ao endereçamento eletrônico: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
 9. 01 (uma) cópia da Certidão de Crimes Eleitorais, com emissão de forma imediata e gratuita por meio da rede Mundial de Computadores – Internet, junto ao endereçamento eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/servicos/certidoes>
 10. 01 (uma) cópia do Atestado de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, com emissão de forma imediata e gratuita por meio da rede Mundial de Computadores – Internet junto ao endereçamento eletrônico: <https://ww2.tjmsp.jus.br/certidao/>
 11. 01 (uma) cópia da Certidão de Distribuição da Justiça Federal 1º grau, com emissão de forma imediata e gratuita por meio da rede Mundial de Computadores – Internet junto ao endereçamento eletrônico: <https://www.jfsp.jus.br/servicos-judiciais/certidoes/>
 12. 01 (uma) cópia da Certidão de Ações Criminais da Justiça Militar da União, com emissão de forma imediata e gratuita por meio da rede Mundial de Computadores – Internet junto ao endereçamento eletrônico: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>
 13. 01 (uma) cópia reprográfica do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI). Esta documentação deve ser atendida somente para candidatos do sexo masculino;
 14. 01 (uma) cópia reprográfica do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou grau equivalente, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente;
 15. 01 (uma) cópia reprográfica do Histórico Escolar do Ensino Médio;
 16. Declaração de idoneidade da empresa que atualmente tem vínculo empregatício;
- DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUEM SERVIU AS FORÇAS ARMADAS
1. 01 (uma) cópia reprográfica do Certificado de Reservista;

IMPORTANTE

Data da disponibilização: 22/08/2024

Data da publicação: 23/08/2024



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1800 – 22 de agosto de 2024

Todas as folhas entregues deverão estar rubricadas e numeradas pelo candidato para fins de conferência.

São Sebastião, 22 de agosto de 2024.

COMISSÃO DE CONCURSOS

Portaria nº 1957/2023

Data da disponibilização: 22/08/2024
Data da publicação: 23/08/2024

Ano 07 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastião.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/26EB-B9C2-812E-3797> e informe o código 26EB-B9C2-812E-3797





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 26EB-B9C2-812E-3797

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO (CPF 403.XXX.XXX-94) em 22/08/2024 19:57:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/26EB-B9C2-812E-3797>